



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Assunto: Auto de Infração e Termo de Notificação

Processo: 08240.000679/2022-30

Interessado: MILENI COROMOTO MEDINA DE PADRON

1. Tendo em vista a existência de defesa de multa apresentada tempestivamente nesta Delegacia através do e-mail 23653209, a qual não foi devidamente juntada aos autos e analisada antes de ser decidido o processo, e com vistas a garantir o contraditório e o devido processo legal, CHAMO O FEITO À ORDEM para REABRIR o presente processo e TORNAR SEM EFEITO a Decisão 22031140, publicada no site da Polícia Federal em 15/02/2022 (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/mileni-coromoto-medina-de-padron-08240-000679-2022-30/view>), e a Decisão 22489797 publicada no site da Polícia Federal em 25/03/2022 (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/mileni-coromoto-medina-de-padron-08240-000679-2022-30-1/view>).

2. No mérito, ante as razões expostas na defesa, em especial a alegação de positividade para a COVID-19, e considerando o cenário pandêmico por todos conhecido, decido pelo ARQUIVAMENTO da multa.

3. Inative-se a multa no STI-MAR e publique-se este despacho no site da PF, conforme art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 09/06/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23653220** e o código CRC **79F9818F**.